

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA ENTRE CNTSS/CUT E PRESIDENTE DO INSS OCORRIDA EM 04 DE SETEMBRO DE 2017

Na segunda-feira, 04 de setembro, representantes da CNTSS/CUT – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social estiveram em Audiência com o presidente do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Leonardo de Melo Gadelha, para discutir as três principais questões que afligem atualmente os servidores do Instituto. Acompanharam o presidente do Instituto a coordenadora-geral de Planejamento Estratégico, Rosana, e a diretora interina de Gestão de Pessoas, Mônica Arcoverde. Representando a Confederação participaram Vilma Ramos, do SINSSP-SP, e Ronilson Francisco Nunes, do SINDPREV-DF.

PORTARIA DE LIBERAÇÃO

Como primeiro item das discussões, os dirigentes da Confederação cobraram do presidente do INSS o posicionamento sobre a portaria de liberação de ponto dos dirigentes sindicais, tema recorrente em nossas reuniões. Como em outras ocasiões, Gadelha informou que desconhecia o andamento e sugeriu a área de Gestão de Pessoas que o posicionasse sobre o assunto.

JORNADA DE 7 HORAS

Outra questão abordada foi sobre a implementação da jornada de 7 horas para atividade-meio e a ausência de posicionamento do INSS sobre o tema, uma vez que o a Direção divulgou amplamente para todos os funcionários que a nova jornada de 7 horas com 1 hora de sobreaviso começaria em primeiro de agosto.

Gadelha informou que, infelizmente, o Ministério do Planejamento fez questionamentos sobre a proposta do INSS e que a princípio a mesma só poderia ocorrer com redução do salário. Informou também que a Diretoria está empenhada neste tema. Foi feita a indagação ao presidente do Instituto se o mesmo tem disposição de discutir redução da jornada para as áreas que ainda não foram contempladas. Questionamos por que ele não aplica do Decreto 1590/95 que estipula a jornada de turnos (6 horas) para toda a instituição já que está sobre a responsabilidade do Dirigente máximo do órgão, conforme decreto, autorizá-la ou não, não necessitando de parecer do MP. Gadelha informou que estava aberto a este diálogo. Desta forma informamos que iríamos protocolar junto ao INSS documento direcionado a ele solicitando a formação de um Grupo que construísse parecer para a extensão do turno de 6 horas em especial para atividade meio. Esta seria uma forma de verificar sua real disposição. O mesmo concordou e pediu que enviássemos documento.

PORTARIA MINISTERIAL QUE TRATA DOBRE NOVO INDICADOR PARA AFERIAÇÃO DA GDASS

Mostramos preocupação sobre a condução de um tema tão sensível ao servidor, pois atinge diretamente a

remuneração do servidor. Gadelha e a coordenadora Geral Rosana informaram que isso era uma demanda da CGU – Controladoria-Geral da União. Questionamos que está informação não era verdadeira e que o INSS estava utilizando um Relatório preliminar da CGU para mudar o indicador, ferindo o Decreto de regulamentação que possui uma salvaguarda que protege os servidores de qualquer mudança brusca nas regras do jogo.

Informamos que solicitamos o Relatório Preliminar da CGU e que o mesmo foi negado pela coordenadora Rosana. Declaramos que não aceitaríamos esse tipo de comportamento de desacato à Lei de Acesso à Informação. O INSS induziu o ministro a assinar uma portaria na qual um dos itens fere o regramento legal da avaliação de desempenho no âmbito do INSS.

Foi observado que a CNTSS/CUT estava disposta ao diálogo, mas reforçou-se que não aceitamos a mudança de indicador por ferir o art. 14, item I e II do Decreto de regulamentação da GDASS - Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social, que estipula o prazo não inferior a 12 meses para alterar as regras de avaliação, ou seja, dois ciclos e que caso o INSS persistisse em novo indicador estaríamos tomando as providências cabíveis para assegurar a salvaguarda contida no decreto, podendo colocar o Ministro em situação delicada, no qual se tornaria mais factível.

DESMANCARANDO O INSS

Conforme informado pelos representantes do INSS, as às entidades sindicais - CNTSS/CUT, FENASPS e ANASPS - e a CGU estão quase “obrigando” o INSS a alterar o indicador. Será? Vejamos:

De acordo com o **Relatório Preliminar da CGU nº 201700836**, o INSS apresentou a seguinte situação:

1) O NÚMERO DE SERVIDORES DO INSS VEM DECRESCENDO: (Fonte SIGEPE)

Em março de 2014 éramos 39.871

Em março de 2017 éramos 36562

Decréscimo de aproximadamente 10% na força de trabalho

2) O NÚMERO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS AUMENTOU

Em março de 2011 foram 335.421

Em março de 2017 foram 450.327

Estes requerimentos não incluem o Seguro Defeso nem Exigência de segurado, ou seja, **A DEMANDA AUMENTOU EM 34,25%**

A quantidade de requerimentos administrativos nesse período, sem Seguro Defeso, em proporção ao número de servidores, **SALTOU DE 8,57 REQUERIMENTO POR SERVIDOR PARA 12,31%. UM AUMENTO NA PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR EM 43%**.

3) ECONOMIA AOS COFRES PUBLICOS.

Conforme informação da DIRAT e CGU, no comparativo entre 2014/2015 e 2016/2017 houve uma redução na concessão de benefícios, **DESTA FORMA OS SERVIDORES DO INSS PROPORCIONARAM AOS COFRES PÚBLICOS UMA ECONOMIA DE R\$ 931 MILHÕES DE REAIS.**

4) Por outro lado de 2012 a 2016 os valores empenhados para **o funcionamento** do Instituto caíram de 1.770.253.976, em 2012, para 1.500.000.000, em 2017, de acordo com a Lei 13.414 de janeiro 2017 sancionada (LOA) por Michel Temer.

Então diante destes dados o que **RECOMENDA** a CGU? O QUE ELA DIZ EM SEU **RELATÓRIO PRELIMINAR?**

Em bom popular ela diz: **“A META DO IMA GDASS DE 45 DIAS NÃO É FACTIVEL NESTE MOMENTO, POIS ELA ESTÁ DESCONETADA DA REALIDADE QUE VEM SE DESENHANDO NOS ÚLTIMOS ANOS. A META TEM QUE CONVERSAR COM A REALIDADE ATUAL. LOGO: NÃO É VERDADE QUE A CGU QUER QUE O INSS MUDE O INDICADOR E NEM PODERIA PORQUE ISSO NÃO É DA ALÇADA DELA.**

Vamos ver o que a CGU diz:

A CGU alerta para *“o fato superveniente das aposentadorias dos servidores, não foi avaliado no ato da publicação das Portarias MDSA 87 e 88 de 2017...”* e que o INSS, em outras palavras, não procedeu análise do por que não se consegue alcançar a meta, e também por que Não alterou a Meta, atendendo o que diz o art. 08 da Lei 10855/2008 da Carreira do Seguro Social (transcrevo abaixo).

Art. 8º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas em ato do Ministro de Estado da Previdência Social utilizando-se como parâmetros indicadores que visam a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do INSS, podendo ser revistas, a qualquer tempo, ante a superveniência de fatores que venham a exercer influência significativa e direta na sua consecução(Grifo nosso). (Incluído pela Lei nº 11.501, de 2007)

LOGO: A CGU RECOMENDA A ALTERAÇÃO DA META

E por que a CGU não pede para mudar o indicador?

Porque como órgão de controle, que faz **RECOMENDAÇÕES** à luz do regramento legal (leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias, nesta ordem hierárquica), ela verificou que no artigo 14, item I e II do Decreto 6493 /2008, de Regulamentação da Gratificação de Desempenho da Carreira do Seguro Social, quem tem a função para discutir, revisar propor alterações dos instrumentais da avaliação de Desempenho é o **CGNAD – COMITE GESTOR NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, cujo a composição será de representantes da administração e por membros indicados pelos servidores (eleição).**

E mais se for **revisar e propor alterações nos instrumentais** de Desempenho não poderá ocorrer em período **NÃO INFERIOR A 12 MESES, OU SEJA: O INSS legalmente não pode alterar unilateralmente o indicador da GDASS muito menos para o próximo ciclo.**

Por que foi colocado esse dispositivo no Decreto?

Porque estamos falando de DINHEIRO, SALÁRIO dos servidores do INSS e o próprio MP, MPS e INSS, em conjunto com as entidades, à época, tinham consenso que não se poderia deixar a gestão de desempenho e gratificação ao bel prazer de possíveis aventureiros que poderiam surgir com a alternância de poder atrapalhando no processo de melhoria contínua do INSS e prejudicando os servidores.

QUALQUER ESTUDANTE DE PRIMEIRO ANO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO APRENDE QUE UM DOS INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **É o indicador, mas parece que os “técnicos” do INSS desconhecem esse fato elementar do Processo de Avaliação de Desempenho.**

PORTANTO: A QUEM INTERESSA ESSA MUDANÇA DE INDICADOR????

**Vilma Ramos, do SINSSP-SP
Brasília, setembro de 2017**